



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTÓCOLO
78 / 07 / 2023
Nº 88 Deylon A. Lyzen

PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM A UNIMED ALTOS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor. Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contribuir para a Assistência Médica e Hospitalar do Servidor Público Ativo no Município de Santo Expedito do Sul, conforme convênio a ser firmado com a empresa UNIMED ALTOS DA SERRA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.732.318/0001-08, operadora de planos privados de assistência à saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde ANS sob nº 343684, classificada na modalidade de cooperativa medica, com sede na Rua XV de Novembro nº 556, centro da Cidade de Vacaria (RS).

Parágrafo Primeiro - O Município de Santo Expedito do Sul, a título de contribuição sobre a mensalidade devida à Unimed Altos da Serra, participará com o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), para cada servidor ativo que aderir ao plano de saúde, cabendo aos servidores conveniados a contribuição complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Parágrafo Segundo – O valor indicado no parágrafo anterior será reajustado de acordo com o percentual e índice atribuído na Lei de Revisão Geral Anual a ser editada no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Fica vedado ao servidor a acumulação dos benefício previsto nesta Lei com aquele previsto na Lei Municipal nº 1.044/2023.

Parágrafo Único – Se o servidor optar por contratar os dois planos de saúde disponíveis (UNIMED e IPE), poderá ser beneficiário de somente um dos benefícios concedidos, optando entre o indicado nesta Lei ou aquele previsto pela Lei indicada no *caput*.

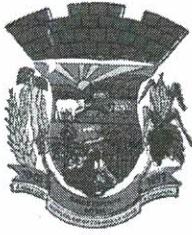
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atendimento das disposições da presente Lei a ser aberto por Decreto e através de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
24 DE JULHO DE 2023.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E

SENHORAS VEREADORAS

Apraz-me cumprimentá-los por intermédio da presidência desta casa legislativa, através da qual estendendo a todos os demais componentes, confiando-lhes votos de que possam sempre demonstrar o costumeiro brilhantismo e seriedade que demonstraram durante a trajetória social e política de cada um, ao mesmo tempo em que passo a este órgão colegiado, o incluso projeto de lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM A UNIMED ALTOS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Destacar que pelo princípio da isonomia, estamos dando tratamento igual aos servidores que foram beneficiados com auxílios e subsídios para outro plano de saúde. De igual forma entendemos por bem dar também auxílio aos servidores que estão optando pelo plano de saúde oferecido pela UNIMED.

Salientamos também que o dispêndio ora feito é plenamente justificável por duas razões: Primeiro pelo fato de o Município já subsidiar os servidores que contrataram plano de saúde oferecido pelo Estado e segundo, por acreditar que com o incentivo financeiro os servidores optarão pela contratação de plano de saúde, diminuindo a demanda pela procura dos serviços de saúde oferecidos pelo Município através do SUS.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Sendo isto o que se tem para o momento, reforço os laços de estima e consideração para com a presidência desta Casa, bem como a todos os seus integrantes, ao mesmo tempo em que solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado de forma urgente e seja merecedor de vossa unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
24 DE JULHO DE 2023.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal